

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

ALUNO COM VÍNCULO ATIVO EM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – INTERVENIENTE (ORIGEM):

Razão Social:

Endereço:

CEP: Cidade: Estado:

CNPJ: Fone: (.....)

E-mail:

Responsável pelos estágios:

Cargo:

CONCEDENTE:

Razão Social: Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP

Representante Legal: Prof. Dr. Helencar Ignácio Cargo: Diretor Geral

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 5416 – Vila São Pedro

CEP: 15090-000 Cidade: São José do Rio Preto Estado: São Paulo

CNPJ: 00326036/0001-60 Fone: (17) 3201-5701/3201-5821

E-mail: nucleoderelacoesinstitucionais@famerp.br

DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome:

RG: CPF:

E-mail: fone: (.....)

Matriculado (a) no curso de graduação em Medicina

Matrícula ou RA (registro acadêmico) nº:

Série/Período/Ano/Termo:

Neste ato, as partes nomeadas, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO não remunerado, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

É objeto do presente termo de compromisso a complementação pedagógica para conclusão do curso de Medicina de natureza curricular nos termos da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO/JORNADA

O estágio iniciará em / / e terminará em / /, sendo a carga horária total de horas, no horário a ser estipulado, pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA NATUREZA EMPREGATÍCIA

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza para o estagiário, conforme art. 3º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA QUARTA: DA NATUREZA EMPREGATÍCIA

O estágio será realizado no serviço de ou na Unidade de , no Complexo FAMERP/FUNFARME, localizado na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 5544, Vila São José, São José do Rio Preto/SP.

CLÁUSULA QUINTA: DA APÓLICE DE SEGURO

O estagiário apresentará a apólice de **seguro de acidentes pessoais, em seu nome**, nos termos do artigo 9º, IV, da Lei 11.788/08 ou comprovante da IES de origem.

CLÁUSULA SEXTA: DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO

O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo do (a), responsável pelo serviço da (o) ou pela Unidade de (preenchimento, de próprio punho, pela/o secretária/o de departamento de ensino da FAMERP).

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE se compromete a:

- a) Orientar profissionalmente o ESTAGIÁRIO, supervisionando sistematicamente a realização de seus trabalhos práticos;
- b) Proceder periodicamente a avaliação de seu desempenho de estágio;
- c) Prestar informações à INTERVENIENTE, através do preenchimento de formulários próprios fornecidos pelo mesmo, sobre o desempenho profissional e conduta disciplinar do ESTAGIÁRIO;
- d) Comunicar a INTERVENIENTE, quaisquer atitudes tomadas pela CONCEDENTE, diante de irregularidades e faltas cometidas pelo ESTAGIÁRIO;

- e) Informar as atividades principais, que devem ser compatíveis com o curso de formação do ESTAGIÁRIO;
- f) O departamento de ensino responsável pelo serviço para o qual foi solicitado o estágio encaminhará o relatório de conclusão do estágio (frequência e nota) ao coordenador do Núcleo de Relações Institucionais (NRI) - Divisão de Estágios curriculares e/ou extracurriculares, após liberação do chefe do serviço;
- g) A coordenação do Núcleo de Relações Institucionais (NRI) - Divisão de Estágios curriculares e/ou extracurriculares, disponibilizará, na plataforma de certificação e declaração online da FAMERP – CERTDEC, ao ESTAGIÁRIO, após recebimento do relatório de conclusão de estágio, o certificado do estágio curricular.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

O ESTAGIÁRIO se obriga:

- a) Cumprir fielmente a programação do estágio do respectivo Curso, salvo impossibilidade da qual a CONCEDENTE venha a ser previamente informada.
- b) Mostrar-se interessado no aprendizado profissional das atividades relativas à sua realização, esforçando-se pela boa qualidade de seu desempenho;
- c) Realizar tarefas que lhes forem atribuídas na unidade concedente nos horários normais de trabalho, bem como, cumprir ordens provenientes de regulamentos e normas internas da CONCEDENTE.
- d) Zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral da CONCEDENTE sob seus cuidados, sendo de sua responsabilidade quaisquer prejuízos causados;
- e) Manter conduta exemplar, condizente com os padrões de educação e de disciplina recebidos por ocasião de sua admissão na INTERVENIENTE.
- f) Informar à parte CONCEDENTE quaisquer alterações ocorridas no transcurso de sua atividade escolar.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE:

A INTERVENIENTE se compromete a:

- a) Oferecer ao ESTAGIÁRIO atestado de matrícula, mencionando a modalidade do curso, número de matrícula, o nome e cargo do responsável pelos estágios na instituição e assinatura neste termo de compromisso e outras informações eventualmente exigidas e que deverão ser apresentadas a CONCEDENTE.
- b) Informar de imediato e por escrito a CONCEDENTE a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a matrícula do ESTAGIÁRIO na instituição de Ensino, ora INTERVENIENTE, ficando responsável por quaisquer despesas ou danos causados pela falta dessa informação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO SIGILO

É de responsabilidade do ESTAGIÁRIO preservar o sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso no decorrer do seu estágio junto à parte CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

A inobservância, pelo ESTAGIÁRIO, das cláusulas e condições conveniadas no presente termo de compromisso, facultará à CONCEDENTE considerá-lo rescindido mediante simples notificação, que produzirá efeitos de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São José do Rio Preto, sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões tendo por objeto o presente termo de compromisso.

E, por estarem de acordo com o presente termo de compromisso, as partes assinam em 03 (três) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

São José do Rio Preto, de de 20.....

Estagiário(a)
Nome completo/Assinatura

Chefe do serviço (FAMERP)

Chefe da disciplina (FAMERP)

Chefe do departamento (FAMERP)

Interveniente (IES origem)

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto
Prof. Dr. Helencar Ignácio
Diretor Geral